



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

INTERESSADO: Instituto Brasil-Estados Unidos – IBEU/CE		
EMENTA: Recredencia o Instituto Brasil-Estados Unidos – IBEU/CE, sede Nogueira Acioly, em Fortaleza, para ministrar cursos de formação inicial e continuada em línguas estrangeiras (Inglês, Espanhol), até 31 de dezembro de 2008.		
RELATOR: José Carlos Parente de Oliveira		
SPU Nº: 03469116-2	PARECER Nº: 0731/2004	APROVADO EM: 04.10.2004

I – RELATÓRIO

Luiz Queiroz Campos, Presidente do Instituto Brasil-Estados Unidos – IBEU/CE, mediante Processo protocolizado sob número 03469116-2, datado de 03.02.2004, requer a este Conselho o credenciamento do referido instituto para ministrar cursos profissionais de formação inicial e continuada nas línguas estrangeiras, inglês e espanhol, nos níveis Kids (inglês), Teens (inglês), Básico e Intermediário (inglês e espanhol), Avançado (inglês e espanhol), Avançado Modular (inglês), Pós-avançado (inglês), Inglês Instrumental, Formação de Professores (inglês e espanhol).

I.1 Documentação

A documentação apresentada pelo Instituto Brasil-Estados Unidos – IBEU/CE (Sede Nogueira Acioly, em Fortaleza) está organizada em 377 páginas e instruída com peças referentes à solicitação de credenciamento da instituição para ministrar cursos de formação inicial e continuada nas línguas estrangeiras Inglês e Espanhol.

Os documentos são os listados a seguir:

1. requerimento do Presidente da Instituição (fls. 01)
2. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – da sede Nogueira Acioly (fls.03)
3. Estatuto Social (fls.04)
4. Ata da Assembléia Geral dos associados para eleição de diretoria (fls.14)
5. Registro de Estatuto Social em Cartório (fls. 16)
6. D.O.U – Decreto de Utilidade Pública (fls.18)



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº - 0731/2004

7. Certidões Negativas referentes ao CNPJ da Nogueira Acioly (fls. 19 a 28)
8. Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultados 2000/2001/2002 (fls. 29 a 54)
9. Cópias de Resoluções baixadas pela Diretoria Executiva da Instituição sobre a carreira do corpo docente e técnico (fls. 55 a 74)
10. Regimento Escolar (fls. 75)
11. Projeto Político-Pedagógico (fls. 112)
12. Alvará de Funcionamento referente à sede Nogueira Acioly (fls. 131)
13. Alvará de Funcionamento referente à sede Frei Mansueto (fls. 132)
14. Atestado de Salubridade (fls. 133)
15. Atestado de Segurança (fls. 136)
16. Fotografias das diversas unidades (fls. 137)
17. Relação do corpo docente e suas respectivas habilitações (fls. 141)
18. Escrituras dos imóveis localizados na rua Nogueira Acioly e na rua Frei Mansueto (fls. 167 e 168)
19. Habilitação do corpo técnico e suas respectivas habilitações, bem como *curriculum vitae* do Presidente da Instituição (fls. 169)
20. Declaração do Conselho Municipal de Assistência Social informando que o IBEU é registrado no CMAS sob Nº 018/98 com validade até 09.03.99 (fls. 181)
21. Planta Baixa das sedes Nogueira Acioly e da rua Frei Mansueto (fls. 183)
22. Requerimento Complementar (fls. 189)
23. Relação dos equipamentos dos laboratórios, das salas de aula e da sala de multimídia (fls. 190)
24. Projeto Político-Pedagógico (fls. 193)
25. Laudo de Avaliação Ambiental expedido pelo Engenheiro de Segurança Carlos Luiz Vieira Teixeira Mendes CREA Nº3939-D – 9ª Região
26. Relação do Acervo Bibliográfico (fls. 234)

I.2 Situação Legal

O Instituto Brasil-Estados Unidos –IBEU - CE tem sua sede na rua Nogueira Acioly, 891 - Aldeota. Está registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o Nº 07.247.620/0001-79 tendo como atividade principal: Outras atividades associativas.

A instituição tem credenciamento junto a este Conselho mediante Parecer Nº 682/97, com validade até 31.12.1999.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº - 0731/2004

I.3 Histórico

O Instituto Brasil-Estados Unidos – IBEU/CE, fundado em 09 de agosto de 1943, somente veio a ser instalado em 25 de novembro de 1943. O IBEU/CE é uma associação civil, sem fins lucrativos, com objetivos educacionais e filantrópicos, que promove atividades de educação e cultura. Atualmente, ele conta com três núcleos, onde estudam cerca de 4.000 alunos e trabalham pouco menos que 200 funcionários. O IBEU/CE foi declarado de Utilidade Pública pelos Governos Federal (Decreto nº 82.474, de 23 de outubro de 1978), Estadual (Decreto-Lei nº 1.639, de 15 de janeiro de 1946) e Municipal (Lei nº 7.392, de 20 de dezembro de 1993).

I.4 Projeto Pedagógico

O projeto pedagógico da Instituição encontra-se bem estruturado mencionando justificativa, objetivos, histórico, funções estratégicas, marcos referenciais, estrutura e funcionamento da Escola e metodologia de ensino.

O Instituto Brasil-Estados Unidos têm como missão “envolver o povo do Estado do Ceará em eventos culturais sobre os Estados Unidos, incentivando-os a aprofundar-se nesses estudos através do conhecimento da língua inglesa”.

A metodologia a ser implantada objetiva ensinar o uso dos idiomas Inglês e Espanhol em situações do cotidiano, bem como para fins relacionados à vida escolar, social, trabalho e lazer. Dessa forma, a abordagem metodológica é a comunicativa.

Os idiomas ensinados são o Inglês e o Espanhol, em diversos níveis.

I.5 Regimento Escolar

O Regimento Escolar encontra-se elaborado nos termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei Nº 9.394/96. Compõe-se de cinco títulos, assim denominados: Das Disposições Preliminares, Da Organização Curricular, Da Organização Pedagógica e Regime Escolar, Dos Direitos e Deveres da Comunidade Escolar, Das Disposições Gerais.

I.5.1 Avaliação

A avaliação será realizada em função dos conteúdos, utilizando técnicas e instrumentos diversificados. A verificação da aprendizagem se dará em duas fases, cada uma delas com as seguintes avaliações: avaliação escrita, avaliação oral,



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº - 0731/2004

avaliação de produção textual, avaliação de compreensão auditiva e exercícios extraclasse. A média final será calculada pela média ponderada entre as médias das avaliações. A média final de aprovação é de, no mínimo, sete. A frequência obrigatória é de, no mínimo, 75% do total da carga horária do curso.

I.5.2 Cursos de Formação Inicial e Continuada

O curso de Inglês está dividido nos seguintes níveis:

- Kids (490 horas-aula de instrução)
- Teens (560 horas-aula de instrução)
- Básico e Intermediário (560 horas-aula de instrução)
- Avançado (280 horas-aula de instrução)
- Avançado Modular (280 horas-aula de instrução)
- Pós-Avançado (140 horas-aula de instrução)
- Inglês instrumental (57 horas-aula de instrução)
- Formação de Professores (376 horas-aula de instrução).

O curso de espanhol está dividido em:

- Básico e Intermediário (350 horas-aula de instrução)
- Avançado (140 horas-aula de instrução)
- Formação de Professores (188 horas-aula de instrução).

I.6 Recursos Físicos, Materiais e Humanos

O Instituto Brasil-Estados Unidos apresenta instalações físicas muito boas, em prédio amplo de três pisos ligados por escadas e elevadores e, em conformidade com o laudo de avaliação ambiental, o local físico destinado às atividades escolares do IBEU/CE, sede Nogueira Acioly, é "seguro do ponto de vista elétrico, incêndio, estrutural e salubre para ministrar os cursos."

O IBEU/CE (sede Nogueira Acioly) conta com ampla recepção, suas salas de aula, para cerca de 20 alunos, são climatizadas e equipadas com recursos audiovisuais, a biblioteca é ampla e funcional, o teatro/sala de projeção comporta cerca de 250 pessoas, o laboratório de línguas conta com 24 cabinas individuais. Há, ainda, uma sala multimídia bem equipada, além de seção de reprografia, banheiros e área de lazer.

Em particular, a biblioteca tem boa infra-estrutura. A coleção de livros, periódicos e de documentos relacionados com as línguas Inglês, Espanhol e Português é ampla. Contudo, o número de exemplares é, a nosso ver, insuficiente, desde que, invariavelmente, há apenas um volume de cada exemplar. Desta



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº - 0731/2004

forma, sugerimos que o acervo seja aumentado, principalmente em número de volumes de cada exemplar.

A biblioteca do IBEU/CE conta com um importante aliado, que é a ligação à rede Internet, que, entre outras utilidades, poderá fornecer pesquisa bibliográfica.

O corpo técnico-administrativo é composto pela diretora pedagógica Dinorah Moura Nottingham graduada em Pedagogia pela Universidade Federal de Pernambuco e possui mais de três anos de experiência comprovada no magistério. A secretária escolar Auriane Maria Silveira Souza está devidamente habilitada para exercer a função, conforme Registro Nº 4991 - SEDUC.

O corpo docente do Instituto Brasil-Estados Unidos é formado por professores licenciados em Letras com as devidas habilitações nas línguas Inglesa ou Espanhola.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação contida neste processo, do ponto de vista legal, atende os princípios e fins gerais da educação nacional descritos na lei 9.394/96 (Lei das Diretrizes e Bases da Educação), notadamente os referentes à educação profissional, assim como às normas específicas contidas no Decreto Federal nº 5.154/2004, de 23 de julho de 2004, que enquadra os cursos de línguas estrangeiras na formação inicial e continuada.

III – VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o nosso voto é no sentido de que:

O Instituto Brasil-Estados Unidos –IBEU/CE (Sede Nogueira Acioly, em Fortaleza) seja recredenciado como instituição educacional para ministrar cursos de formação inicial e continuada nas línguas estrangeiras Inglês e Espanhol, até 31 de dezembro de 2008.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho de Educação do Ceará.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº - 0731/2004

Sala das Sessões da Câmara da Educação Superior e Profissional do
Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 04 de outubro de 2004.

JOSÉ CARLOS PARENTE DE OLIVEIRA
Relator

MEIRECELE CALÍOPE LEITINHO
Presidente da Câmara

PARECER Nº 0731/2004
SPU Nº 03469116-2
APROVADO EM: 04.10.2004

GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC